



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

**Campeonato: Campeonato Paranaense Categorias de Base – SUB 13 MASCULINO**

**Jogo Nº B155: NB FUTEBOL CLUBE X ACGF**

**Data/local: 25/03/23 – Curitiba/PR**

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

*Sr. PEDRO HENRIQUE GROCHOSKI, registro nº 490219, camisa 50, atleta da NB FUTEBOL CLUBE. Expulso da partida aos 01'24'', de forma direta, ao atacar o adversário com a perna direita em disputa de jogo, utilizando força excessiva fora da sua área de meta e colocando em risco a integridade física do jogador adversário. Conforme relatório da equipe de arbitragem da partida: "Aos 01:24 minutos de jogo expulsei de forma direta o goleiro camisa de nº 50 Sr. PEDRO HENRIQUE GROCHOSKI registro de nº 490219 da equipe NB FUTEBOL CLUBE por atacar o adversário na disputa de bola pelo lado com uma das pernas (perna direita), utilizando de força excessiva fora da sua área de meta colocando em risco a integridade física do jogador camisa*



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

*de nº 09 Sr. JOAO LUCAS RIBEIRO DA PAIXAO registro de nº 498497 da equipe ACGF, relato que o Sr. JOAO LUCAS RIBEIRO DA PAIXAO necessitou de atendimento, após este fato o Sr. PEDRO HENRIQUE GROCHOSKI se retirou normalmente da quadra de jogo. Este é o relatório”.*

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 254, § 1º, I e II, do CBJD.**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 20 de abril de 2023.

**IGOR PATRICK ALVES CORTEZ**

Procurador de Justiça Desportiva